



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA –
IFBA CAMPUS DE LAURO DE FREITAS**

EDITAL Nº 05/ 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO TÉCNICO
EM INFORMÁTICA PARA INTERNET 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022.

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA - Campus de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições, no **PERÍODO DE 06/09/2022 a 11/09/2022**, para o Processo Seletivo Simplificado 2022.2 do **CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET NA FORMA SUBSEQUENTE** – IFBA / Campus de Lauro de Freitas. O Curso Técnico em Informática para Internet teve Projeto Pedagógico do Curso aprovado através da Resolução nº 07, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) em 22 de Junho de 2021. As aulas do curso técnico serão realizadas de segunda a sexta no turno noturno das 18h30min às 22h e as aulas, eventualmente, podem acontecer aos sábados no turno matutino, conforme demanda de complementação de carga horária, aulas extras, reposições, atendimento ao estudante.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A realização do Processo Seletivo Simplificado 2022.2 destina-se ao preenchimento das vagas previstas no projeto do curso, e fica a cargo da Diretoria de Ensino e Coordenação de Curso a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

2. DAS VAGAS

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **200 (duzentas) vagas para o curso Técnico em Informática para Internet** para ingresso no período letivo 2022.2 As vagas serão destinadas aos municípios de Mata de São João, conforme convênio estabelecido através do Processo SEI nº 23278.001816/2020-58, e distribuídas entre a ampla concorrência e reserva de vagas, conforme disposto na Lei n.º 12.711/2012.

3. DA RESERVA DE VAGAS

3.1. Do total de vagas ofertadas, conforme Anexo II deste Edital, para o Público Geral, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos/às candidatos/as do curso técnico, que estejam cursando ensino médio em escola pública, conforme dispõe a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto no 9.034, de 20 de abril de 2017, a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017.

3.1.1. Por escola pública, compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

3.2. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012), o/a candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/2006), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.3. A distribuição das vagas que tratam o item 3.1 deste Edital segue os critérios a seguir:

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as e indígenas;

I.A - 9% aos/às candidatos que autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas com deficiência comprovada;

I.B - 91% aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as e indígenas.

II.A - 9% aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou

indígenas com deficiência comprovada;

II.B - 91% aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as e indígenas;

I.A - 9% aos/às candidatos/as que autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas com deficiência comprovada;

I.B - 91% aos/às candidatos/as que se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as e indígenas;

II.A - 9% aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas com deficiência comprovada;

II.B - 91% aos/às demais candidatos/as que não se autodeclararem pretos/as, pardos/as ou indígenas sem deficiência;

3.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos/às autodeclarados/as pretos/as, pardos/as e indígenas e pessoas com deficiência (PCD), aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa n] 18, de 11 de outubro de 2012. Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):

QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso, Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.5.1 Os/As candidatos/as que forem aprovados/as nas vagas reservadas aos/às estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverão assinar um formulário socioeconômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 3.7, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

3.5.2 Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher as vagas destinadas a/aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

3.5.3 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas. 3.7 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC no 18, parcialmente transcritos a seguir: Art. 2º

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador/a, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria. Art. 7º - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; II - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e III - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante. § 10 No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.6 O/A candidato/a que for classificado/a em vaga destinada a candidatos/as egressos/as do sistema público de ensino, autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 2022.2.

3.7 Perderá a vaga o/a candidato/a que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

3.8 A prestação de informação falsa pelo/a candidato/a, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.8.1 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas, por curso e por turno, para os/as candidatos/as com deficiências que não se enquadrarem como egressos/as de escola pública. As vagas destinadas a esses/as candidatos/as, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

3.8.2 O/A candidato/a com deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.8.3 Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o/a candidato/a se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

4.1. Curso técnico:

4.1.1. Até a data da sua matrícula no IFBA, tenham concluído o ENSINO MÉDIO (1º ao 3º ano).

4.1.2 Não estar matriculado/a em outro curso técnico de qualquer instituição pública de ensino, quando da matrícula do curso.

4.1.3 Ser residente do município de Mata de São João / BA

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. **As inscrições serão gratuitas** e ocorrerão de **06/09/2022 a 11/09/2022** até às 23h59min, exclusivamente, pela internet através do link: <https://forms.gle/Xu6McYDvEcawCwD26>.

5.3. Na inscrição, o/a candidato/a deverá digitar corretamente os dados cadastrais.

5.3.1 Os/As candidatos/as que se inscreverem para concorrer a reserva de vagas previstas neste edital, deverão anexar os documentos comprobatórios no formato PDF no local indicado no formulário eletrônico disponível no link de inscrição acima;

5.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

5.5. O IFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, reservando-se ao IFBA o direito de excluir do Processo Seletivo aquele/a que não preencher esse documento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.7. Não serão aceitas inscrições realizadas, por qualquer motivo, após o encerramento do período de inscrição.

5.8. A homologação das inscrições será divulgada no site <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma de execução, disposto no Anexo I, deste Edital;

5.9. A qualquer tempo, o IFBA poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será constituído por etapa única, considerando:

6.1. Etapa única

I. O Processo Seletivo para o curso de Técnico em Informática para Internet, na forma Subsequente, oferecidos neste edital, terá como forma de seleção o sorteio eletrônico para os inscritos dentro do grupo/cota, em data definida no cronograma deste edital, divulgado através do site <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>.

II. O resultado do processo seletivo será divulgado até o dia 13/09/2022, conforme descrito no Anexo I deste Edital, no site <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Será considerado CONVOCADO/A ao preenchimento da vaga o candidato que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e CLASSIFICADO/A o/a candidato/a cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

7.2. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

7.3. O resultado do sorteio será divulgado no Portal do IFBA – Campus de Lauro de Freitas, no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma do Anexo I.

7.4. Poderá ocorrer segunda chamada, a critério do IFBA Campus de Lauro de Freitas, caso haja vagas não ocupadas após o período previsto para matrícula dos/as aprovados/as da primeira chamada, conforme Cronograma disposto no Anexo I.

7.5. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 que, porventura, não venham a ser preenchidas, serão remanejadas de acordo com a legislação em vigor.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo de interposição de recurso para impugnação do edital, será dia 05/09/2022, conforme data prevista no cronograma do Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso Técnico de Informática para Internet, (coinfnet.lft@ifba.edu.br).

8.2 O prazo para interposição de recursos contra resultado parcial será de 14/09/2022, conforme data prevista no cronograma do Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso Técnico de Informática para Internet por e-mail (coinfnet.lft@ifba.edu.br).

8.3 O prazo para interposição de recursos da banca de heteroidentificação será de 23 a 25/09/2022, conforme data prevista no cronograma do Anexo I. Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso Técnico de Informática para Internet por e-mail (coinfnet.lft@ifba.edu.br).

8.4 Os recursos deverão conter: o nome completo do/a candidato/a e CPF, com justificativa clara e coerente.

8.5 Os resultados dos recursos julgados procedentes, bem como o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico <http://portal.ifba.edu.br/lauro-de-freitas>, conforme cronograma disposto no Anexo I.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula será efetuada na Casa de Cultura de Mata de São João - Praça Amado Bahia - Centro/Mata de São João - BA, conforme previsto no cronograma indicado no Anexo I (28/09/2022 a 30/09/2022), deste edital.

9.2 O/A candidato/a que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

9.3 Para a efetivação da matrícula, o/a candidato/a deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) CPF (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- d) Histórico Escolar;
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- f) 04 (quatro) fotos 3x4;
- g) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de vacinação antitetânica e contra COVID-19 (fotocópia com original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19 de 20 de dezembro de 2006. Obs: a documentação a que se refere à alíneas c, d e e, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no processo seletivo, impossibilitando a matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

101.1 A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver:

documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.2 O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado. Além da matrícula dos/as candidatos/as classificados/as, poderá ocorrer matrícula de vagas remanescentes a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente à ordem de chegada, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

10.4. A comissão de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Campus de Lauro de Freitas e Coordenação de Curso.

Lauro de Freitas/Bahia, 02 de setembro de 2022.

Raimar Barbosa Santos

Diretor Geral

IFBA - Campus de Lauro de Freitas

ANEXO I – CRONOGRAMA

Para ingresso no semestre letivo 2022.2

| | |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital | 02/09/2022 |
| Interposição de recurso e Impugnação do edital | 05/09/2022 |
| Inscrições - para ingresso em 2022.2 | 06/09/2022 a 11/09/2022 |
| Publicação dos resultados preliminares | até 13/09/2022 |
| Interposição de recursos contra o resultado preliminar | 14/09/2022 |
| Publicação dos resultados finais | 15/09/2022 |
| Banca de Heteroidentificação | 19 a 21/09/2022 |
| Resultado preliminares da Banca de Heteroidentificação | 22/09/2022 |
| Interposição de recursos da Banca de Heteroidentificação por e-mail. | 23 e 25/09/2022 |
| Publicação dos resultados finais da Banca de Heteroidentificação | 26/09/2022 |
| Matrícula institucional para ingresso em 2022.2 | 28 a 30/09/2022 |
| Publicação da convocação em segunda chamada | 03/10/2022 |
| Início das aulas | 03/10/2022 |

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA O CONCURSO PÚBLICO nº _____/_____ CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal nº 12.990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, visando acesso ao processo Seletivo _____ (informar qual) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, conforme EDITAL Nº05/2022, CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 4 de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos/as candidatos/as pretos/as, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, Eu _____ (nome completo e legível) _____, RG _____, CPF _____, Inscrição nº _____, Curso/concurso _____, declaro que sou negro(a) da cor () preta () parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição. Ainda, neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Lei nº 12.711/2012). Estou ciente de que, em caso de falsidade da autodeclaração, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais penalidades legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade _____ Data ____/____/____

Assinatura da(o) candidata(o)